



LEI MUNICIPAL N<sup>o</sup> 422, de 20 de maio de 2011.

**Dispõe sobre a nova estrutura dos cargos efetivos, fixa os quantitativos e os padrões remuneratórios e institui gratificação para os servidores municipais da área da Saúde, e dá outras providências, acrescentando os artigos 2º A e artigo 2º B, da Lei 336, de 24 de novembro de 2006.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso das suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 2º A-** Fica aprovada, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde os novos valores da Gratificação dos Médicos e dos Dentistas, conforme especificação contida na tabela I.

**Art. 2º B** - Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas correrão por conta de dotação própria existente no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de fevereiro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, 20 de maio de 2011.

  
**Edmilson Inácio da Silva**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

Rua Dr. Helio Galvão, 122 – Centro - Fone (84) 246 4143  
59178-000 - Tibau do Sul / RN  
CNPJ 08.168.775/0001-82

**TABELA I**

<b>Gratificação para os ocupantes do cargo de médico do PSF</b>	<b>R\$ 6.700,00</b>
<b>Gratificação para os ocupantes do cargo de dentista do PSF</b>	<b>R\$ 2.500,00</b>

Gabinete do Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, 20 de maio de 2011.

  
**Edmilson Inácio da Silva**  
Prefeito Municipal